



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município

Dia 18 de Junho de 2021  
Lei nº 661, de 09 de Abril de 2007

Ano XV

Nº 2143



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

**DECRETO Nº 2432, DE 17 DE JUNHO DE 2021.**

*Autoriza a cessão do(a) servidor(a) público(a) Lilyan Fabiana Mundim Nascimento para a Junta de Serviço Militar.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 159 da Lei Complementar nº 08/2005,

**CONSIDERANDO** que o artigo 159 da Lei Complementar 08/2005 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, prevê a possibilidade de cessão de servidor público municipal, mediante requisição para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e que far-se-á mediante Decreto do Poder Executivo;

**CONSIDERANDO** que o Serviço Militar consiste no exercício de atividades específicas desempenhadas pelas Forças Armadas (Exército, Marinha e Aeronáutica) e compreende, na mobilização, todos os encargos com a Defesa Nacional;

**CONSIDERANDO** que o alistamento deve ser realizado por todo jovem brasileiro, do sexo masculino, no período de 1º de janeiro ao último dia útil do mês de junho do ano em que o cidadão completar dezoito anos, na Junta de Serviço Militar (JSM) mais próxima de sua residência;

**CONSIDERANDO** ser inconteste a relevância de aspectos como a localização e acessibilidade para garantirem a satisfação concreta das necessidades coletivas, instrumentalizada, em grande medida, por meio da prestação dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO** a importância de disponibilizar, em nossa cidade, aos cidadãos que completarem dezoito anos, os serviços prestados pela Junta Militar;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada a cessão do(a) servidor(a) público(a) LILYAN FABIANA MUNDIM NASCIMENTO, matrícula nº 17035, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, para desempenhar atribuições de SECRETÁRIA da JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, no período de 17 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 17 de junho de 2021.

**PAULO RODRIGUES ROCHA**  
Prefeito Municipal de Monte Carmelo

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
Procuradora Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

**DECRETO Nº 2433, DE 18 DE JUNHO DE 2021.**

*“Dispõe sobre o enquadramento do Município de Monte Carmelo na onda vermelha, segundo as diretrizes do Plano Minas Consciente.”*

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, I, 'I', da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de

saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** o Decreto 2256, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em Saúde Pública no Município de Monte Carmelo/MG, em razão de surto da doença respiratória COVID-19, e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** que o Município de Monte Carmelo aderiu ao Plano Minas Consciente do Governo do Estado, por meio do Decreto 2307, de 07 de agosto de 2020;

**CONSIDERANDO** que a macrorregião Triângulo do Norte, juntamente com a microrregião Patrocínio/Monte Carmelo, regrediram para a onda vermelha do Plano Minas Consciente, nos termos da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19, nº 162, de 17 de junho de 2021;

**CONSIDERANDO** que a onda vermelha representa situação que exige cuidado e requer significativo distanciamento, entre outras restrições;

**CONSIDERANDO** que as medidas sanitárias deverão ser acompanhadas diariamente, de forma responsável, a fim de monitorar seus efeitos sobre a curva de tendência, observando o impacto das medidas no sistema de saúde;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto dispõe sobre o enquadramento do Município de Monte Carmelo na onda vermelha, segundo as diretrizes do Plano Minas Consciente, do Governo do Estado de Minas Gerais.

**Parágrafo único.** As medidas previstas neste Decreto vigorarão a partir do dia 19 de junho de 2021.

**Art. 2º** O descumprimento do disposto neste Decreto e no Protocolo Sanitário do Programa Minas Consciente acarretará a responsabilização administrativa, civil e penal, nos termos da legislação aplicável, além da aplicação de multa nos termos da Lei 1697, de 15 de junho de 2021.

**§1º** O descumprimento das medidas de isolamento configura infração de medida sanitária preventiva, prevista no art. 268 do Código Penal, que tipifica a infringência de determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa.

**§ 2º** A medida administrativa restritiva de interdição em caso de descumprimento seguirá a seguinte graduação de dosimetria a cada reincidência, sequencialmente:

I – interdição imediata e por mais 03 (três) dias de funcionamento, contados da constatação, do estabelecimento ou da atividade;

II – interdição imediata e por mais 07 (sete) dias de funcionamento, contados da constatação, do estabelecimento ou da atividade; e

III – interdição imediata e por mais 15 (quinze) dias de funcionamento, contados da constatação, do estabelecimento ou da atividade.

**§ 3º** No cumprimento da medida restritiva de interdição, o estabelecimento ou a atividade fica plenamente impedido de funcionar, inclusive em trabalho interno, comércio eletrônico, *delivery* e retirada no balcão.

**Art. 3º** Para garantir o cumprimento das disposições contidas neste Decreto, a fiscalização será intensificada, e será realizada diariamente, inclusive, no período noturno, finais de semana e feriados, mediante escala de revezamento.

**Art. 4º** Revoga-se do Decreto nº 2431, de 14 de junho de 2021.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 18 de junho de 2021.

PAULO RODRIGUES ROCHA  
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA  
Procuradora Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 2434, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre a prorrogação da vigência do estado de calamidade pública de que trata o art. 1º do Decreto nº 2385, de 18 de fevereiro de 2021, no âmbito de todo o território do Município de Monte Carmelo."

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019", e as alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** que em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde classificou como "pandemia" a disseminação da contaminação pela COVID-19, doença viral causada pelo novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Estadual nº 48.205, de 15 de junho de 2021, "prorroga o prazo de vigência do estado de calamidade pública de que trata o art. 1º do Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, no âmbito de todo o território do Estado";

**CONSIDERANDO** o Decreto 2256, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em Saúde Pública no Município de Monte Carmelo/MG, em razão de surto da doença respiratória COVID-19, e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica prorrogado, até 31 de dezembro de 2021, o prazo de vigência do estado de calamidade pública decorrente da pandemia COVID-19 de que trata o art. 1º do Decreto nº 2385, de 18 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor em 21 de junho de 2021.

Monte Carmelo/MG, 18 de junho de 2021.

PAULO RODRIGUES ROCHA  
Prefeito Municipal de Monte Carmelo

IOLANDA GOMES SUNAHARA  
Procuradora Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 11.344, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

"Designa servidor que especifica".

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no § 5º, do art. 29 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1996 (Regulamento da Lei do Serviço Militar);

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o(a) servidor(a) HUGO NAVES DE ARAÚJO, matrícula 441411, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Inclusão Social, para desempenhar a função de SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR durante os períodos de gozo de férias e eventuais licenças médicas da servidora Lilyan Fabiana Mundim Nascimento Mota, matrícula 17035, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Inclusão Social.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo, 18 de junho de 2021.

PAULO RODRIGUES ROCHA  
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA  
Procuradora Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MINAS GERAIS Secretaria Municipal de Fazenda Departamento de Arrecadação – Setor de Tributos – ISSQN Avenida: Olegário Maciel, nº 129 – 1º Andar – Bairro: Centro – CEP: 38.500-000 Tel.: (34) 3842-5880 – E-mail: iss@montecarmelo.mg.gov.br	NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 0239/2021
--	---	--

DADOS CADASTRAIS DO(A) NOTIFICADO(A):			
NOME:	KLEITON ROSA FERREIRA MARTINS		
ENDEREÇO:	RUA: AMAPA, Nº 761		
BAIRRO:	VILA NOVA	MUNICÍPIO:	MONTE CARMELO
CEP:	38.500-000	TELEFONE:	(34) 99913-4269
E-MAIL:	-		
CNPJ/CPF:	034.583.796-73	INSCR. ESTADUAL/RG:	-
INSCR./ESTAB.:	8473	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	12628
		CMC:	250432

#### HISTÓRICO

O Município de Monte Carmelo, no uso de suas prerrogativas, vem por meio desta, NOTIFICAR o(a) representante legal da empresa supracitada, para realizar o pagamento do(s) débito(s), conforme Extrato de Débitos (doc. anexo), no prazo de 05 (cinco) dias, os quais deverão ser atualizados até a data do pagamento, sob pena de tal(is) débito(s) ser(em) encaminhado(s) para PROTESTO EXTRAJUDICIAL, com a inscrição do nome do(a) Notificado(a) no Cadastro Informativo de Inadimplência em Relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CADIN/IMG, ou em qualquer cadastro informativo, público ou privado, de proteção ao crédito.

Isto posto, a fim de evitar uma demanda extrajudicial e judicial, o Notificante solicita que o(a) Notificado(a) procure o Departamento de Arrecadação – Setor de Tributos – ISSQN para efetuar a emissão do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, documento hábil para realização do pagamento do(s) débitos(s), no prazo acima assinalado e, se for o caso, providenciar a atualização/alteração cadastral.

#### LOCAL E DATA

Monte Carmelo – Minas Gerais, 08 de junho de 2021.

#### IDENTIFICAÇÃO DA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA

Nome: Cassio Raimundo Valdissar  
Cargo / Matrícula: Especialista Tributário / 438.689  
Assinatura:

#### CIENTIFICAÇÃO DO(A) NOTIFICADO(A) OU REPRESENTANTE LEGAL

Recebi a 1ª via da Notificação Extrajudicial nº 0239/2021, em de de 2021.  
Nome: CPF / RG:  
Assinatura:

#### ESPAÇO RESERVADO AO FISCO MUNICIPAL

Nº da Notificação Extrajudicial emitida: 0239/2021  
Edimar Batista,  
Fiscal de Tributos/Matrícula: 1041-3  
Assinatura:

Fuço 1ª via - Notificação / 2ª via - Notificante.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MINAS GERAIS Secretaria Municipal de Fazenda Departamento de Arrecadação – Setor de Tributos – ISSQN Avenida: Olegário Maciel, nº 129 – 1º Andar – Bairro: Centro – CEP: 38.500-000 Tel.: (34) 3842-5880 – E-mail: iss@montecarmelo.mg.gov.br	NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 0268/2021
--	---	--

DADOS CADASTRAIS DO(A) NOTIFICADO(A):			
NOME:	LORENA HENRIQUE SILVA		
ENDEREÇO:	RUA: RIO DOCE, Nº 6		
BAIRRO:	JUNDIAI	MUNICÍPIO:	MONTE CARMELO
CEP:	38.500-000	TELEFONE:	(-) -
E-MAIL:	-		
CNPJ/CPF:	071.456.546-60	INSCR. ESTADUAL/RG:	-
INSCR./ESTAB.:	10416	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	14671
		CMC:	271231

#### HISTÓRICO

O Município de Monte Carmelo, no uso de suas prerrogativas, vem por meio desta, NOTIFICAR o(a) representante legal da empresa supracitada, para realizar o pagamento do(s) débito(s), conforme Extrato de Débitos (doc. anexo), no prazo de 05 (cinco) dias, os quais deverão ser atualizados até a data do pagamento, sob pena de tal(is) débito(s) ser(em) encaminhado(s) para PROTESTO EXTRAJUDICIAL, com a inscrição do nome do(a) Notificado(a) no Cadastro Informativo de Inadimplência em Relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CADIN/IMG, ou em qualquer cadastro informativo, público ou privado, de proteção ao crédito.

Isto posto, a fim de evitar uma demanda extrajudicial e judicial, o Notificante solicita que o(a) Notificado(a) procure o Departamento de Arrecadação – Setor de Tributos – ISSQN para efetuar a emissão do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, documento hábil para realização do pagamento do(s) débitos(s), no prazo acima assinalado e, se for o caso, providenciar a atualização/alteração cadastral.

#### LOCAL E DATA

Monte Carmelo – Minas Gerais, 09 de junho de 2021.

#### IDENTIFICAÇÃO DA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA

Nome: Cassio Raimundo Valdissar  
Cargo / Matrícula: Especialista Tributário / 438.689  
Assinatura:

#### CIENTIFICAÇÃO DO(A) NOTIFICADO(A) OU REPRESENTANTE LEGAL

Recebi a 1ª via da Notificação Extrajudicial nº 0268/2021, em de de 2021.  
Nome: CPF / RG:  
Assinatura:

#### ESPAÇO RESERVADO AO FISCO MUNICIPAL

Nº da Notificação Extrajudicial emitida: 0268/2021  
Edimar Batista,  
Fiscal de Tributos/Matrícula: 1041-3  
Assinatura:

Fuço 1ª via - Notificação / 2ª via - Notificante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 56/2021 NA FORMA: ELETRÔNICA.

A Secretária Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar no dia 01 de julho de 2021, às 09:00 horas o Pregão SRP nº 56/2021 – Modo de Disputa Aberto na Forma Eletrônica, tipo menor preço por item – Sistema Registro de Preços. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Odontológico, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo-MG. Para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Entrega das Propostas: a partir de 21/06/2021 no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico: 01/07/2021 às 09h30min no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail [licitacao@montecarmelo.mg.gov.br](mailto:licitacao@montecarmelo.mg.gov.br). O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites [www.montecarmelo.mg.gov.br](http://www.montecarmelo.mg.gov.br) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), ou na sede da Prefeitura. Monte Carmelo, 17 de junho de 2021. Iscleris Wagner Gonçalves Machado – Pregoeiro.



## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

ESTADO DE MINAS GERAIS



### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA ESGOTO DE MONTE CARMELO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 008/2021, MODALIDADE  
PREGÃO-PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº:  
007/2021, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

O Diretor do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Monte Carmelo, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar no dia **01/07/2021 às 08h30min** no Setor de Licitações, situado nesta cidade à Av. Olegário Maciel, nº 480, perante a comissão para tal designado, Pregão Presencial-Registro de Preços, do tipo menor preço por item, **REFERE-SE AO REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, ÓLEO DIESEL COMUM E S-10) E ÓLEOS LUBRIFICANTES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA SOB RESPONSABILIDADE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MONTE CARMELO.** Os interessados poderão procurar a Diretoria de Licitações de 08h00min às 11h00min e de 13h00min as 17h00min para obterem maiores informações ou pelo telefone (34)3842-2595. O Edital encontra-se a disposição dos interessados. Monte Carmelo/MG, 18 de junho de 2021. Alex Martins Pereira - Pregoeiro.

## EXPEDIENTE

### DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ÓRGÃO INFORMATIVO DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

RESPONSÁVEL: BRUNA LAÍS DE OLIVEIRA

TELEFONE: (34)3842-5880 - RAMAL 228

ACESSE: [www.montecarmelo.mg.gov.br](http://www.montecarmelo.mg.gov.br)